

Portaria n.º 142 /2019 - GOINFRA

CONSIDERANDO a situação de calamidade financeira do Estado de Goiás, conforme Decreto n° 9.392/2019;

CONSIDERANDO que a manutenção das rodovias é essencial para preservar o patrimônio público, a vida e a integridade física dos usuários;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei n. 8.666/93 autoriza o rompimento da ordem cronológica de pagamentos nos casos de relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, caput e §1º, do Decreto n° 9.443/2019;

CONSIDERANDO que o DESPACHO N° 314/2019 - GAB, proferido pela Procuradoria-Geral do Estado nos autos do processo n. 201900036001816, admitiu a possibilidade de rompimento da ordem cronológica a fim de se conferir prioridade à realização de despesas do corrente exercício financeiro e de exercícios anteriores procedentes da execução do serviço de manutenção viária;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado assentou a necessidade de eleição de critérios objetivos e impessoais dentro do universo específico de credores relacionados ao serviço de manutenção viária;



CONSIDERANDO a necessidade de direcionar os recursos públicos existentes para o pagamento do maior número de empresas prestadoras dos serviços de manutenção viária, a fim de assegurar a continuidade desse serviço público essencial em várias regiões do Estado de Goiás;

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, RESOLVE disciplinar a ordem de pagamento dos credores que executaram serviços de manutenção viária no âmbito desta autarquia, nos seguintes termos:

Art. 1º Dentro do universo específico de credores relacionados ao serviço de manutenção viária será dada preferência aos débitos vencidos a mais tempo e a cada ciclo de pagamentos realizado pela Diretoria Financeira será quitado o valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE na imprensa oficial e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019.



ENIO CAIADO ROCHA LIMA

PRESIDENTE